

Revogado pelo Decreto n° 186/82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 181**

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 3866/82 de 08.07.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica cedido ao Sr. MARCO AURÉLIO CANÇADO COSTA, pelo prazo de vinte (20) anos, o imóvel denominado data nº 02 (dois), da quadra nº 04 (quatro), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 268,75m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito virgula setenta e cinco metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.


Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade perderá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de julho de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARZELLI  
Secretário Geral

191 48 1111

Revogado Conforme  
Dec. N.º 186 182  
Simoni Dias  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 85 f de 14/07/82  
Saugd.  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO